



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017.**

**Setor de Licitação**

**CONTRATO DE EMPREitada COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA A PAVIMENTAÇÃO NA LOCALIDADE DE PIXIRICA**

**CONTRATANTE**

O Município de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, repartição pública, sito à Rua Antônio José Carlos, nº 1, em Morrinhos do Sul - RS, C.N.P.J Nº 93.317.980/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ EVALDT STEFFEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Municipal Morro do Forno, s/nº, em Morrinhos do Sul - RS, portador de CPF Nº 557.748.900-82.

**CONTRATADA:**

**CVS – CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com sede à Rua Nove, nº 12, Bairro Emboaba na cidade de Tramandai – RS, com a inscrição no CNPJ sob o nº 11.342.569/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Cícero Vargas da Silveira, inscrito no CPF sob nº 951.308.290-34, denominado simplesmente contratado, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de Carta Convite nº 003/2017, obriga-se a fornecer toda mão-de-obra e todos os materiais para a execução de pavimentação com blocos de concreto e a colocação de meios-fios de concreto na localidade de Pixirica perfazendo uma área a construir de 545,79 m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo, orçamento discriminativo, cromograma físico-financeiro, planta e seus anexos, obedecendo as especificações constantes fornecido pela contratante e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivesse transcrito, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Discriminação	P. TOTAL
01	01	SOLICITAMOS ORÇAMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA E TODOS OS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS	<b><u>R\$ 55.450,43</u></b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

	DE CONCRETO E A COLOCAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE CONCRETO NA LOCALIDADE DE PIXIRICA PERFAZENDO UMA AREA A CONSTRUIR DE 545,79 M <sup>2</sup> , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, CROMOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, PLANTA E SEUS ANEXOS	
--	---	--

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A contratante pagará ao contratado, em contraprestação pela aquisição dos materiais e pela mão-de-obra de que trata o presente contrato, o valor de R\$ 55.450,43 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, quarenta e três centavos), pela obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O preço global a ser pago pelo contratante e discriminado na cláusula anterior, correspondente aos materiais e toda mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, encargos sociais, seguros, tributos, etc... Não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo contratante ao contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A liberação de parcelas, ou de todo o valor, deverá de laudo técnico de Arquiteto/Engenheiro do contratante, após fiscalização e autorização do órgão competente da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As obras de que trata o presente contrato será iniciado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da assinatura deste instrumento e serão concluídas no prazo até três meses, também contados a partir da assinatura deste, ficando o contratado sujeito a multa de 0,1% por dia que exceder o prazo estabelecido para entregadas obras ora ajustadas, estabelecendo-se, ainda, que a importância relativa a multa será deduzida dos valores a serem pagos ao contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**CLÁUSULA SEXTA:**

Não será admitida sub-empregada, aceitando o contratado todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, o contrato, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez, e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade do contrato nas disposições do artigo 1.245 do Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O contratado deverá recolher, a título de ISSQN, aos cofres do contratante, o equivalente a alíquota conforme Lei Tributária local e será feito a retenção do INSS conforme lei, do valor total do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A multa prevista na cláusula quinta deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 15 (quinze) dias e sendo pronta e expressamente comunicado ao contratante.

**CLÁUSULA NONA:**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará o contratado sujeito a multa de 10% sobre o valor total contratado mais e pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O contratado se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese previstas no Artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUATRA:**

O presente contrato se vincula ao Edital de Carta Convite Nº 003/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentária:

**4.4.90.51.00.00.00.00/1014 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSO VINCULADO 1089.**

**4.4.90.51.00.00.00.00/1002 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSO LIVRE 0001.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Torres – RS como o competente para a solução de qualquer dúvida oriunda do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL,  
em 13 de março de 2017.

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**LUIZ EVALDT STEFFEN**  
Prefeito Municipal

2 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CVS – CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
CNPJ sob o nº 11.342.569/0001-51

**Este contrato encontra-se  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**JUCINEIA DE MEDEIROS HAHN**  
OAB/RS 96202  
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, através desta ordem, notifica a empresa **CVS – CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, para que a mesma inicie os trabalhos referentes à obra abaixo descrita, conforme projeto de engenharia, memoriais e demais documentações técnicas. O prazo do contrato passa a vigor a partir desta data.

<b>NUMERO DO CONTRATO</b>	014/2017
<b>PRAZO DA OBRA</b>	90 (noventa) DIAS
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	RAUL DARIVA MAGGI
<b>DADOS DA OBRA</b>	REALIZAR TODA MÃO-DE-OBRA E FORNECER TODOS OS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO E A COLOCAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE CONCRETO NA LOCALIDADE DE PIXIRICA PERFAZENDO UMA AREA A CONSTRUIR DE 545,79 M <sup>2</sup> , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, CROMOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, PLANTA E SEUS ANEXOS.
<b>LOCAL</b>	Morrinhos do Sul – RS.
<b>DATA DE INICIO</b>	13 de março de 2017.

Morrinhos do Sul, 13 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ EVALDT STEFFEN**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CVS – CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
C.N.P.J. Nº 11.342.569/0001-51